

Readequação do plano de contingência Covid19 do IPSantarém

ORIENTAÇÕES para o Ano Letivo 2021-2022

Setembro de 2021

1. ENQUADRAMENTO	2
2. CASO PROVÁVEL OU POSSÍVEL – ATUAÇÃO DOS GRUPOS OPERATIVOS	3
3. NORMAS GERAIS DE CONDUTA	4
4. PERMANÊNCIA E CIRCULAÇÃO NOS EDIFÍCIOS DAS SALAS DE AULA E ÁREAS AFINS	4
5. SERVIÇOS DE BAR/REFEITÓRIO	6

1. ENQUADRAMENTO

De acordo com as Orientações às Instituições Científicas e de Ensino Superior para garantir a realização de atividades letivas e não letivas presenciais para o ano letivo 2021/2022 emitidas pela Direção Geral para o Ensino Superior e Direção Geral da Saúde em setembro do corrente ano, que enquadram o Despacho nº 204/2021 do Presidente do Instituto Politécnico de Santarém, visa-se a garantia das condições de segurança imprescindíveis ao funcionamento deste ano letivo. Definem-se neste momento orientações para a retoma das atividades letivas e a organização do ano letivo de 2021-2022, contextualizadas aos dados que caracterizam o período atual da pandemia COVID-19 e à readequação do Plano de Contingência previamente elaborado pelo Instituto Politécnico de Santarém.

O presente documento sintetiza as diretrizes a aplicar para o regresso à atividade presencial nas instalações das diferentes Unidades Orgânicas do IPSantarém no ano letivo de 2021/2022.

As orientações aqui definidas constituem a readequação do Plano de Contingência deste Instituto, elaborado em março de 2020. Em sequência aos pressupostos que estiveram na base da elaboração deste plano, reitera-se que o IPSantarém, os Serviços de Ação Social (SAS) e as suas diferentes Unidades Orgânicas (UO) continuam a assumir um papel muito importante na prevenção da epidemia de SARS-CoV-2 (COVID-19), pela possibilidade de contágio e rápida propagação da doença entre os seus estudantes e profissionais.

Pesem embora as diferenças na fase epidemiológica que caracterizam a população portuguesa no início do atual ano letivo, os diferentes intervenientes deverão permanecer preparados para a adoção de medidas adequadas de prevenção e contenção desta doença, em estreita articulação com as Autoridades de Saúde Locais.

As readequações do Plano de Contingência expressas neste documento, continuam assentes na necessidade de prevenir e limitar a probabilidade de infeção pelo SARS-CoV-2 no IPSantarém, ao longo do próximo ano letivo. As orientações que aqui constam aplicam-se a toda a comunidade académica, prestadores de serviços e visitantes e assentam no compromisso do seu cumprimento pela Presidência do IPSantarém, SAS e Diretores das UO.

Estas orientações visam como objetivos:

- ✓ Manter a prevenção dos efeitos que a infeção de pessoas por SARS-CoV-2 (Covid19) pode causar no IPSantarém;
- ✓ Orientar sobre os procedimentos a adotar em cada UO perante casos suspeitos, que poderão diferenciar-se em: Caso Provável ou Caso Possível.

Importa clarificar que é considerado um «**Caso Provável**» de COVID-19, a pessoa que preenche os critérios clínicos e epidemiológicos ou critérios clínicos e imagiológicos para definição de caso provável de COVID-19, de acordo com a Norma n.º 020/2020 da DGS, de 9/11/2020.

Relativamente ao «**Caso Possível**» de COVID-19, é a pessoa que preenche os critérios clínicos de definição de caso possível de COVID-19, de acordo com a Norma n.º 020/2020 da DGS. Isto é, são essencialmente as pessoas que desenvolvam quadro respiratório agudo com tosse (de novo ou agravamento da tosse habitual), ou febre (temperatura $\geq 38.0^{\circ}\text{C}$), ou dispneia / dificuldade respiratória (Norma n.º 020/2020 da DGS, de 9/11/2020).

Relativamente ao surgimento de casos de doença COVID-19 na comunidade académica, interessa reforçar que com base na evidência científica atual, se mantém estabelecido que a disseminação do novo Coronavírus pode ocorrer de duas formas:

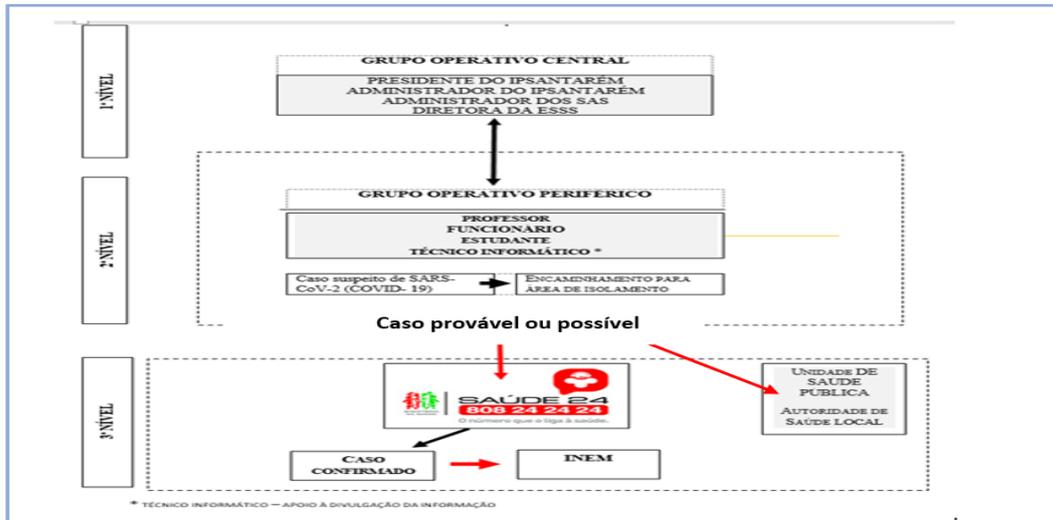
Contacto direto: disseminação de gotículas respiratórias, produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, que podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas.

Contacto indireto: contacto das mãos com uma superfície ou objeto contaminado com SARS-CoV-2 e, em seguida, com a boca, nariz ou olhos.

2. CASO PROVÁVEL OU POSSÍVEL – ATUAÇÃO DOS GRUPOS OPERATIVOS

Em continuidade ao ano letivo anterior, a coordenação global do Plano de Contingência do IPSantarém é assumida pela Presidência em estreita ligação com o Grupo Operativo Central (GOC) e articula de forma estreita com os Diretores de cada UO e com o responsável pelos SAS. Em cada Escola está constituído um Grupo Operativo Periférico (GOP) em articulação estreita com o GOC. **Em situação de Caso Provável ou Possível encontram-se definidos no fluxograma infra**, os diferentes níveis e linhas de atuação para notificação adequada dos casos identificados na comunidade académica.

Figura I - Fluxograma de atuação face à identificação de caso provável ou possível no IPSantarém



3. NORMAS GERAIS DE CONDUTA

- ✓ O distanciamento social deve ser mantido sempre que possível nos espaços de sala de aula do IPSantarém, sem comprometer o normal funcionamento das atividades letivas presenciais, e cumpridas as regras gerais de higiene e etiqueta respiratória;
- ✓ O uso de máscara é obrigatório em todos os espaços fechados do Instituto;
- ✓ Todos os espaços letivos têm dispensadores de SABA (solução antisséptica de base alcoólica), pelo que à entrada e saída de cada sessão letiva ou em cada utilização do espaço, devem ser sempre desinfetadas as mãos;
- ✓ Todos os espaços devem ser higienizados de acordo com as normas da Direção Geral de Saúde em vigor, sendo garantido o material e produtos de limpeza para os procedimentos adequados de desinfeção e limpeza dos edifícios;
- ✓ Nos espaços onde haja utilização comum de equipamentos (e.g. equipamento informático, máquinas de *vending*), deverá ser acautelada a desinfeção das mãos por cada utilizador, antes e após a respetiva utilização;
- ✓ As portas e portões de acesso devem permanecer abertos de modo a evitar o toque frequente em superfícies e a permitir uma melhor circulação do ar dentro dos espaços;

4. PERMANÊNCIA E CIRCULAÇÃO NOS EDIFÍCIOS DAS SALAS DE AULA E ÁREAS AFINS

- ✓ A permanência e circulação nas UO será feita de acordo com os trajetos assinalados com sinalética vertical ou horizontal para o efeito, e em cumprimento estrito de todas as

regras de segurança, higienização e proteção indicadas pela Direção Geral de Saúde (DGS) e de acordo com os seguintes princípios:

- ✓ A entrada e saída de cada UO serão feitas obrigatoriamente pelas portas sinalizadas para o efeito;
- ✓ A circulação nos e entre pisos deverá ser feita pelo lado direito de acordo com sinalização no piso;
- ✓ Devem seguir-se as setas referenciadoras do sentido de entrada e saída do edifício, de circulação entre os pisos e nos corredores de acesso às salas de aula e gabinetes de trabalho;
- ✓ Devem ser cumpridas todas as regras de higienização na entrada e saída dos diferentes espaços;
- ✓ Nas salas de aula, sempre que possível deve ser garantido o distanciamento físico adequado entre pessoas, sem comprometer o normal funcionamento das atividades letivas presenciais;
- ✓ Deve continuar a ser promovida a higienização frequente dos materiais partilhados e sempre antes da troca de utilizador, a higienização das mãos antes da entrada em cada sala e à saída e a higienização do mobiliário e equipamentos de utilização comum presentes nas salas de aula antes do início de cada aula, sempre que assim seja possível;
- ✓ A lotação adequada das salas, deverá estar devidamente sinalizada;
- ✓ Sempre que as condições meteorológicas o permitam, deve registar-se a permanência de janelas abertas, nas zonas de trabalho e de atendimento ao público, de modo a garantir uma adequada circulação do ar;
- ✓ Nas bibliotecas, nos laboratórios e instalações similares, deve ser maximizado o distanciamento físico recomendado entre as pessoas. Sempre que tal não for possível, ou nas situações em que as pessoas estejam frente a frente, devem utilizar-se as barreiras de proteção;
- ✓ Os ginásios e outras instalações desportivas devem cumprir todas as medidas de higiene e controlo ambiental, bem como o adequado distanciamento físico e lotação, em cumprimento das normas e orientações da DGS para esse setor.

5. SERVIÇOS DE BAR/REFEITÓRIO

Nos bares e refeitórios deve continuar a ser acautelado o respeito pelas regras de distanciamento físico entre todos os utilizadores e o uso obrigatório de máscaras (com exceção durante o período de refeição), incluindo:

- ✓ A organização dos espaços de modo a deixar um lugar de intervalo entre os utilizadores;
- ✓ A utilização de sinaléticas que promovam um afastamento de pelo menos 2 metros nas filas para acesso às linhas e balcões de serviço;
- ✓ Promover a rotatividade e alargamento dos horários do serviço de refeições cruzando-os, sempre que possível, com uma maior flexibilidade de horários de atividades académicas, de forma a evitar concentrações elevadas de pessoas dentro desses espaços, bem como nas entradas e saídas dos mesmos;
- ✓ A correta higienização das mãos por parte dos utilizadores (antes e depois das refeições), bem como uma adequada limpeza e desinfeção das superfícies, de acordo com as normas e orientações da DGS;
- ✓ A continuação da utilização adequada de protocolos de limpeza e desinfeção, incluindo a desinfeção, pelo menos, duas vezes por dia, e com recurso a detergentes adequados, de todas as zonas de contato frequente (ex.: zonas de atendimento, balcões, etc.), assim como a higienização das mesas com produtos recomendados após cada utilização e a remoção de motivos decorativos nas mesas;
- ✓ Manter a abolição de objetos e equipamentos de utilização comunitária, incluindo jarros de água, micro-ondas entre outros equipamentos.